



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 608/2014

Lidianópolis, Sexta-Feira, 21 de Março de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Errata da Publicação da Lei nº 662/2014.

O Prefeito do Município de Lidianópolis-PR, em exercício, JULIO CESAR DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei nº 662/GP/2014 que fora publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6927 de 11 de março de 2014.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir 18(dezoito) lotes urbanos no perímetro urbano do município, com uma área total de 3.610,80 m2, conforme abaixo discriminado:

(...)

Lote nº 24, da Quadra nº com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 23; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 17 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 25.

Lote nº 25, da Quadra nº com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 24; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 16 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 26.

Leia-se:

Lote nº 24, da Quadra nº 11 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 23; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 17 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 25.

Lote nº 25, da Quadra nº 11 com uma área de 200,60 m2, do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta a com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 24; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 16 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 26.

Permanecem em vigor os artigos desta Lei nº 662/2014

Lidianópolis, 20 de março de 2014.

JULIO CESAR DA SILVA
Prefeito em exercício

RESOLUÇÃO N.º 001/2014, de 26 Fevereiro de 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lidianópolis, relativas ao Exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis, em reunião ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 543/2009 de 16/12/2009.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lidianópolis, referentes ao ano de 2013.

Lidianópolis, Pr 26 fevereiro de 2014

FABIANO ALBERTINE SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitschek, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 - 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

